

LEI Nº 11.404, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Atribui verba de representação aos titulares dos cargos em comissão ou das funções gratificadas que menciona, revoga a Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atribuída verba de representação aos titulares dos cargos em comissão ou das funções gratificadas que seguem, lotados em órgãos ou entidades da Administração Direta ou da Administração Indireta do Executivo Municipal:

I – Secretário Adjunto da Secretaria Especial dos Direitos Animais, no total de 1 (uma);

II – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Juventude, no total de 1 (uma);

III – Secretário Adjunto da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, no total de 1 (uma);

IV – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, no total de 1 (uma);

V – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Acessibilidade e Inclusão Social, no total de 1 (uma);

VI – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Administração, no total de 1 (uma);

VII – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Cultura, no total de 1 (uma);

VIII – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, no total de 5 (cinco);

IX – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Educação, no total de 1 (uma);

X – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer, no total de 1 (uma);

XI – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Gestão (SMGes), no total de 1 (uma);

XII – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Governança Local (SMGL), no total de 1 (uma);

XIII – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Obras e Viação, no total de 1 (uma);

XIV – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), no total de 2 (duas);

XV – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Segurança (SMSeg), no total de 1 (uma);

XVI – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, no total de 1 (uma);

XVII – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo, no total de 1 (uma);

XVIII – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Urbanismo, no total de 1 (uma);

XIX – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no total de 1 (uma);

XX – Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Planejamento Estratégico e Orçamento, no total de 1 (uma);

XXI – Diretor de Departamento do Departamento de Esgotos Pluviais (DEP), no total de 1 (uma);

XXII – Diretor de Departamento Adjunto do DEP, no total de 1 (uma);

XXIII – Assessor Economista da Assessoria Especial (Assesp), do Gabinete do Prefeito (GP), no total de 1 (uma);

- XXIV – Assessor Engenheiro da Assesp, do GP, no total de 1 (uma);
- XXV – Assessor Jornalista da Assesp, do GP, no total de 1 (uma);
- XXVI – Assessor Jurídico da Assesp, do GP, no total de 1 (uma);
- XXVII – Assessor Especialista da Assesp, do GP, no total de 2 (duas);
- XXVIII – Coordenador-Geral do Centro Integrado de Comando da Cidade de Porto Alegre, do GP, no total de 1 (uma);
- XXIX – Coordenador-Geral do Escritório de Articulação Institucional, do GP, no total de 1 (uma);
- XXX – Coordenador-Geral do Gabinete de Comunicação Social, do GP, no total de 1 (uma);
- XXXI – Coordenador-Geral do Gabinete de Defesa Civil, do GP, no total de 1 (uma);
- XXXII – Coordenador-Geral do Gabinete de Desenvolvimento e Assuntos Especiais, do GP, no total de 1 (uma);
- XXXIII – Coordenador-Geral do Gabinete de Inovação e Tecnologia, do GP, no total de 1 (uma);
- XXXIV – Coordenador-Geral do Gabinete do Vice-Prefeito, do GP, no total de 1 (uma);
- XXXV – Coordenador-Geral do Gabinete Executivo, do GP, no total de 1 (uma);
- XXXVI – Diretor-Geral do Hospital de Pronto Socorro (HPS), da SMS, no total de 1 (uma);
- XXXVII – Gestor C NM da SMGes, no total de 1 (uma);
- XXXVIII – Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Município de Porto Alegre, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, no total de 1 (uma);

XXXIX – Comandante-Geral da Guarda Municipal, da SMSeg, no total de 1 (uma);

XL – Gestor de Democracia Participativa NM de Centro Administrativo Regional (CAR), da SMGL, no total de 17 (dezessete);

XLI – Gestor em Excelência de Serviço NM de CAR, da SMGL, no total de 17 (dezessete);

XLII – Assessor Técnico do Gabinete do Vice-Prefeito, do GP, no total de 1 (uma);

XLIII – Diretor-Geral Adjunto do Departamento Municipal de Habitação, no total de 1 (uma);

XLIV – Diretor-Geral Adjunto do Departamento Municipal de Limpeza Urbana, no total de 1 (uma);

XLV – Diretor-Geral Adjunto do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, no total de 1 (uma);

XLVI – Diretor-Geral Adjunto do Departamento Municipal de Água e Esgotos, no total de 1 (uma); e

XLVII – Vice-Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, no total de 1 (uma).

Art. 2º Fica a verba de representação de que trata o art. 1º desta Lei fixada em R\$ 2.798,40 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Art. 3º Ao titular de cargo em comissão de diretor-geral de autarquia, Procurador-Geral do Município ou presidente de fundação pública de direito público fica assegurada a percepção mensal de subsídio em valor idêntico ao fixado para cargo de Secretário do Município de Porto Alegre.

Parágrafo único. A percepção de subsídio de que trata o *caput* deste artigo pelo titular do cargo em comissão de Procurador-Geral do Município não pode ser acumulada com aquela decorrente do exercício, em substituição, do cargo de Prefeito.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 8.689, de 28 de dezembro de 2000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 27 de dezembro de 2012.

José Fortunati,
Prefeito.

Sônia Vaz Pinto,
Secretária Municipal de Administração.
Registre-se e publique-se.

Urbano Schmitt,
Secretário Municipal de Gestão e
Acompanhamento Estratégico.